



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015 - (PMRC)

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS A SEREM FORNECIDAS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU FAMÍLIAS OU PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO QUE DESEJAM RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM OU CIDADE COM REFERÊNCIAS FAMILIARES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.159.857/0001-50, com sede na Rua 24 de Maio, nº 253-A, Bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo procurador, o Sr. **ANTONIO DI LANNA**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Carteira de Identidade nº 12.151.371/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 960.906.698-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 020/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os objetos abaixo descritos sofrerão reajuste de aproximadamente 7,708% (sete vírgula setecentos e oito por cento) sobre o valor do contrato inicial:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT INICIAL	VLR UNIT INICIAL(R\$)	QUANT A SER ADITIVADA	DIFERENÇA A SER ADITIVADA (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	PASSAGEM RODOVIARIA - RIBEIRAO CLARO / JACAREZINHO	svç	40,00	3,40	39,00	0,26	10,14
2	PASSAGEM RODOVIARIA - RIBEIRAO CLARO / OURINHOS	svç	30,00	6,23	28,00	0,48	13,44
3	PASSAGEM RODOVIARIA - RIBEIRAO CLARO / CARLOPOLIS	svç	30,00	3,70	25,00	0,28	7,00
4	PASSAGEM RODOVIARIA - CARLOPOLIS / SAO PAULO	svç	20,00	66,69	15,00	5,14	77,10
5	PASSAGEM RODOVIARIA - CARLOPOLIS / CURITIBA	svç	20,00	84,97	20,00	6,54	130,80
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO							R\$ 238,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo terá o valor de **R\$ 238,48 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)** para o fornecimento dos itens acima mencionados, referente a este aditivo, incluindo todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo mantém a vigência do contrato inicial, ou seja, de 10 de Agosto de 2015 a 09 de Agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000

Depto. Jurídico
Aprovado
05/01/16

(Handwritten signatures and stamps)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa	
0503	08	244	001 1	2	048	3.3.90.33.01.00	2589	000	Recursos Ordinários (Livres)	Passagens para o país

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, mediante solicitação encaminhada pela Secretária de Assistência Social, a Sra. Regina Margareth Nogueira Fernandes, se justifica em função do reajuste econômico realizado pelo DER/PR, conforme constam os documentos anexos ao processo. A empresa solicitante aduz que os valores das tarifas foram reajustados conforme documentação recebida pelo DER/PR, bem como, Resolução nº 4.765/2015, de 25 de Junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União. A resolução supramencionada autoriza e homologa o reajuste médio dos Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual de Passageiros, em 7,708% (sete vírgula setecentos e oito por cento). Sendo assim, o aditivo é justificável, pois o reajuste encontra-se devidamente regulamentado por meio das resoluções apresentada e verifica-se também, por meio das informações financeira e orçamentária, a disponibilidade de saldo para realização do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65 e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 122/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.


Ribeirão Claro-PR, 05 de Janeiro de 2016.

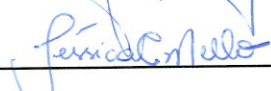

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretária Municipal de Assistência Social –
Contratante e Gestora do Contrato

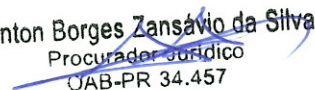

Antonio Di Lanna
Empresa Princesa do Norte SA – Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457



Eleição municipal deste ano será a primeira sem doação empresarial



Os eleitores dos 5.570 municípios do país vão às urnas em outubro para escolher prefeitos e vereadores. Será a primeira campanha política depois da decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) que considerou inconstitucional a doação empresarial aos candidatos.

Após quase dois anos de discussão, o Supremo concluiu a análise do tema em 17 de setembro. A decisão não proíbe que pessoas físicas doem às campanhas. Pela lei, cada indivíduo pode contribuir com até 10% de seu rendimento no ano anterior ao pleito.

Em abril de 2014, um pedido de vista do ministro Gilmar Mendes

interrompeu o julgamento do caso.

Ainda em dezembro de 2013, votaram a favor da proibição: o relator do caso, Luiz Fux, o então ministro Joaquim Barbosa (substituído por Edson Fachin em 2015), Dias Toffoli e Luís Roberto Barroso; Marco Aurélio Mello e Ricardo Lewandowski (em abril de 2014), além de Rosa Weber e Cármen Lúcia, em setembro, definiram o veto às doações.

A favor da manutenção do financiamento empresarial votaram Teori Zavascki (abril de 2014), Gilmar Mendes (em setembro), e Celso de Mello, último ministro a se posicionar sobre o tema.

Ministros do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) demonstram preocupação com eventuais "alternativas" que os políticos podem encontrar para dar fôlego a suas candidaturas e cobraram uma atuação forte do Ministério Público Eleitoral para coibir irregularidades.

O presidente do órgão, Dias Toffoli, afirmou que em todo mundo há temor de que dinheiro de organizações criminosas e narcotráfico abasteçam candidaturas.

Fonte: Folha Press

CAFEIRA 2 IRMÃOS

Cafeeira Irmãos Alves Ltda

Comercialização de Café

Telefax: (43) 3566-1579
Rua Benedito Salles, nº 305
Carliópolis/PR

Telefax: (43) 3534-5900
Rodovia BR 153 - Km 45
Santo Antônio da Platina/PR

Prefeitura de Ribeirão Claro e Acirc promovem 1º Desafio MTB

Assessoria de imprensa

A Secretaria de Esportes da prefeitura de Ribeirão Claro e a Associação dos Ciclistas de Ribeirão Claro (Acirc) promoverão no dia 31 de janeiro o 1º Desafio MTB (Mountain Bike). A largada e chegada acontecerão no Balneário da Cachoeira, com previsão de início e término da prova às 8h e 12h, respectivamente.

As inscrições podem ser realizadas no site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br até o próximo dia 10. O valor da inscrição é de R\$ 50 e dá direito ao recebimento de camiseta,

number plate, café da manhã, almoço e participação em sorteios promovidos pelos organizadores.

O percurso será de 25 quilômetros, passando por estradas rurais e pontos turísticos do município.

Segundo a secretaria de Esportes, Edilaine Cavalhiéri Faganelli, o

objetivo é despertar o interesse pela prática do ciclismo. "Queremos dar a oportunidade a todos de participarem de um evento com a integração entre atletas amadores os profissionais, proporcionando a interação com o meio ambiente e conhecer os atrativos turísticos do município", concluiu.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI

CNPJ 00.476.612/0001-55

AVISO DE DISPENSA

O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressora e monitores. Fundamento legal: Artigo 24, § 1º, e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacoes@cisnorpi@yahoo.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 05 de janeiro de 2016.

Luan Augusto Lima Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 020/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. - CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50

OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais a serem fornecidas às pessoas em situação de rua e/ou famílias ou pessoas residentes no município de Ribeirão Claro que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares.

VALOR: R\$ 238,48 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 - (PMRC)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2012 (PMRC)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONCESSIONÁRIO: FERNANDO MIO - CPF/MF: 145.383.108-83

OBJETO: A concessão por uso remunerado do Bar, Depósito, Sala de Jogos e Churrascaria do Terminal Rodoviário Municipal, sito na Rodoviária de Ribeirão Claro, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1.245, na sede deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 07 de Janeiro de 2016 a 06 de Janeiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 015/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros, construção de rampa de acessibilidade e construção de alambrado, no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 8.706,67 (oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2015 a 22 de Fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, alíneas a e b, Artigo 57, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 020/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de uma cobertura em estrutura metálica com fechamento lateral, na Escola Municipal José Gavioli, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2015 a 27 de Abril de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 26 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 775/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal, Sr. Fábio Oliveira de Lucca - CPF/MF 505.634.089-87, para atuar como Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2016.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício de 2016.

COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camilla de Mello - CPF/MF 073.593.259-00

Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63

Artigo 3º - O Pregoeiro Oficial será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor Fábio Antônio Batista da Rosa - CPF/MF 033.641.219-31.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias 570/2015 e 694/2015, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do I Termo Aditivo do Contrato nº 122/2015 (PMRC), publicado na Edição nº 1591 do Jornal Pérola do Norte, na data de 06 de Janeiro de 2016, às fls. 03 do Caderno de Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do referido processo, de modo que onde se lê "TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015", leia-se "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015".

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Janeiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 119/2015 (PMRC), previsto para ser realizado às 08:50 horas do dia 13 de Janeiro de 2016, que tem por objeto a possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem, duplagem e vulcanização de pneus usados de medidas diversas, para uso dos veículos da frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, no uso de suas atribuições, publica ERRATA referente a uma descrição equivocada quanto ao valor total geral constante no edital, de forma que,

onde se lê:
 "R\$ 448.653,50 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)"
 lê-se:
 "R\$ 448.653,56 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)"

Junte-se ao procedimento
 Publique-se,
 Ribeirão Claro-PR, 07 de Janeiro de 2016.
Fábio Oliveira de Lucca
 Pregoeiro Oficial

LEIA E ASSINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação de um candidato aprovado no concurso de Auxiliar de Serviços Gerais em substituição a servidora demissionária Priscila Granja Lessa; considerando a vigência do Concurso Público nº 001/2013; considerando o resultado final do Concurso Público realizado para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Edital n.º 001/2013; considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 91/2014 de 16 de dezembro de 2014; considerando a exoneração a pedido da servidora Priscila Granja Lessa; considerando que tal contratação não acarretará aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidor demissionário.

Resolve

Convocar, de conformidade com o item 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Capítulo 8 do Edital de Concurso Público n.º 01/2013, de 18/09/2013, a candidata **Maria Regina Lopes**, portadora da CIRG n.º 426958.40 aprovada 17º lugar no concurso público realizado para o emprego público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para, comparecer no dia 11.01.2016 às 14:30 horas da tarde, na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, 731, munida dos seguintes documentos pessoais, visando submeter-se a exame médico admissional para provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no item 8.1 e 8.3 do supramencionado edital:

Fotocópias

I. Identidade, CPF, Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa

PANACEA
 CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES,
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

Email: panaceaconf@hotmail.com
 Fone: (43) 3366-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlópolis/PR

na forma da lei, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).

II. Comprovante de Residência.
 III. Comprovante de escolaridade.

Documentos Originais:

I. Atestado de Saúde Ocupacional
 II. Certidão negativa de Antecedentes Criminais.
 III. 01 foto 3 X 4 recente e colorida
 IV. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP
 V. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.
 VI. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.
 VII. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
 VIII. Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação à candidata será desclassificada, devendo ser convocada à candidata subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de janeiro de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CAFFEEIRA 2 IRMÃOS
Cafeeira Irmãos Alves Ltda

Comercialização de Café

Telefone: (43) 3566-3579
 Rua Benedito Sales, nº 305
 Carlópolis/PR

Telefone: (43) 3534-5900
 Rodovia BR 153 - Km 45
 Santo Antônio da Platina/PR

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - consolidado

EXERCÍCIO 2016

Decreto nº 424/2016 de 7 de janeiro de 2016

ANEXO VI

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas													
Saldo Financeiro Anterior	5.764.448,00	5.309.547,00	5.199.879,00	5.099.254,88	5.212.620,84	5.568.909,56	5.367.877,56	5.598.163,56	5.637.072,56	5.398.587,56	5.547.042,56	5.522.181,56	5.783.956,60
Receitas Correntes	2.549.304,00	2.990.797,00	2.947.454,00	3.179.314,00	3.396.614,00	2.860.804,00	2.975.681,00	2.877.414,00	2.710.510,00	2.948.585,00	2.773.479,00	2.824.044,00	35.034.000,00
Receitas de Capital	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
SUBTOTAL	8.316.752,08	8.303.344,00	8.150.333,00	8.281.568,88	8.612.234,84	8.432.713,56	8.346.558,56	8.478.577,56	8.351.382,56	8.350.172,56	8.323.521,56	8.349.225,56	40.853.956,60
Despesas													
Pessoal e Encargos	1.362.300,00	1.367.470,00	1.370.780,00	1.377.550,00	1.386.190,00	1.897.920,00	1.392.080,00	1.397.500,00	1.421.550,00	1.403.490,00	1.397.650,00	2.192.620,00	17.967.100,00
Outras Despesas Correntes	849.001,00	1.084.601,00	1.100.806,00	1.131.106,00	1.192.556,00	78.800,00	1.194.830,00	1.181.040,00	1.254.870,00	1.253.940,00	1.234.000,00	1.309.384,00	13.796.330,00
Investimentos	12.220,00	70.700,00	84.100,00	144.150,00	126.350,00	910.586,00	47.620,00	148.100,00	162.300,00	145.700,00	169.680,00	4.710,00	1.194.230,00
Amortização da Dívida	9.600,00	9.500,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	58.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.340,00	0,00	0,00	350.340,00
Câmara Municipal	197.330,00	173.840,00	173.830,00	173.830,00	173.830,00	173.830,00	110.165,00	110.165,00	110.165,00	110.165,00	98.415,00	98.435,00	1.704.000,00
SUBTOTAL	2.530.351,00	2.705.111,00	2.733.196,00	2.830.536,00	2.882.836,00	3.064.836,00	2.748.395,00	2.840.705,00	2.952.795,00	2.803.130,00	2.801.340,00	3.506.714,00	35.070.000,00
Restos a Pagar	476.854,08	397.353,40	317.882,72	238.412,04	150.489,28								1.590.991,52
TOTAL	3.007.205,08	3.103.454,40	3.051.078,72	3.068.948,04	3.043.325,28	3.064.836,00	2.748.395,00	2.840.705,00	2.952.795,00	2.803.130,00	2.801.340,00	3.506.714,00	36.660.991,52
Saldo Financeiro	5.309.547,00	5.199.879,00	5.099.254,88	5.212.620,84	5.568.909,56	5.367.877,56	5.598.163,56	5.637.872,56	5.398.587,56	5.547.042,56	5.522.181,56	4.842.511,56	4.192.965,08

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

Luiz Cesar Ziroldo
 Ch.Dpto. de Planejamento
 CRC.PR-057000/O-6

Anderson Rogério Costa da Silva
 Técnico em Contabilidade
 CRC.PR-037848/O-6

Pérola do Norte
 A Imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 - Centro
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
 Email: jornalperoladonorte@hotmail.com

Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
 Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCULAÇÃO
 Abatia, Andará, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaú, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Campos, São Jense e Wenceslau Braz.

Filiado:
ADJORI-PR
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000
 Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.